

Novo campo no Sistema de Cadastro Único identifica famílias de grupos específicos

Campo 2.07 trata de ciganos, assentados, pescadores e catadores, entre outros

Um novo campo do Sistema de Cadastro Único Versão 7, disponibilizado em 23 de maio, permite a identificação de famílias que fazem parte de grupos específicos para os quais a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc/MDS) tem demanda recorrente de atendimento. Trata-se do campo 2.07 no Formulário Suplementar 1 – Vinculação a Programas e Serviços,

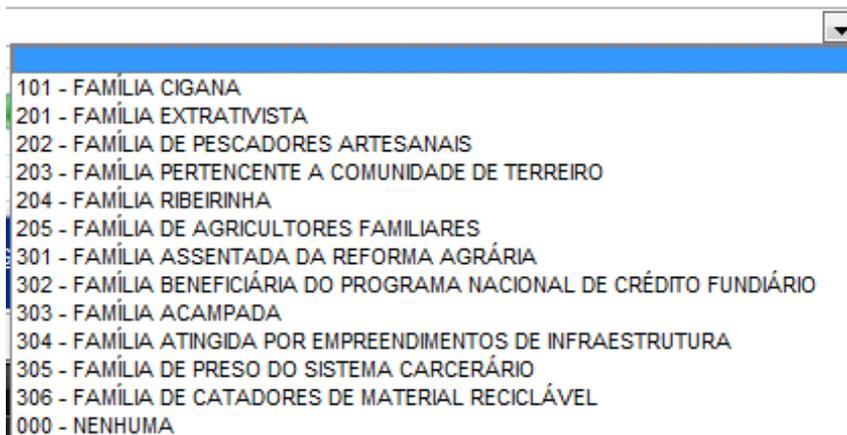
O campo 2.07 constava no Formulário, mas ainda não havia sido disponibilizado no Sistema, o que ocorreu na semana passada para atender aos seguintes grupos: ciganos, extrativistas, ribeirinhos, assentados da Reforma Agrária, beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), acampados, atingidos por empreendimentos de infraestrutura, pescadores artesanais, comunidades de terreiro, agricultores familiares, presos do sistema carcerário e catadores de materiais recicláveis.

Os formulários do Cadastro Único, que compõem a V7, já levavam em conta a necessidade de identificar e qualificar os segmentos populacionais específicos. O Formulário Principal avançou ao qualificar a identificação de famílias quilombolas e indígenas, incluindo, por exemplo, informações sobre a etnia dos indígenas cadastrados, compatíveis com aquelas colhidas pelo IBGE. O Formulário Suplementar 1 (FS1), no campo 2.02, identifica os resgatados do trabalho análogo à escravidão. Para as famílias em situação de rua, foi elaborado, em parceria com a Secretaria nacional de Assistência Social (SNAS/MDS), o Formulário Suplementar 2 (FS2). Além da identificação das famílias nessa situação, o FS2 captura informações sócio-assistenciais do segmento para a elaboração de políticas públicas focalizadas.

Preenchimento do campo 2.07

Cada novo grupo diferenciado será associado a um código de três dígitos, conforme a categoria de que a família faz parte. No campo 2.07 há um *combobox* no quesito Descrição, com o conteúdo abaixo. Ele permite ao operador selecionar a categoria da família entrevistada. Quando o operador seleciona a Descrição do grupo específico, o Sistema preenche, automaticamente, o quesito Código.

2.07 - Identifique neste campo outras parcerias do MDS:



101 - FAMÍLIA CIGANA
201 - FAMÍLIA EXTRATIVISTA
202 - FAMÍLIA DE PESCADORES ARTESANAIS
203 - FAMÍLIA PERTENCENTE A COMUNIDADE DE TERREIRO
204 - FAMÍLIA RIBEIRINHA
205 - FAMÍLIA DE AGRICULTORES FAMILIARES
301 - FAMÍLIA ASSENTADA DA REFORMA AGRÁRIA
302 - FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO
303 - FAMÍLIA ACAMPADA
304 - FAMÍLIA ATINGIDA POR EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA
305 - FAMÍLIA DE PRESO DO SISTEMA CARCERÁRIO
306 - FAMÍLIA DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL
000 - NENHUMA

Os mapeamentos referentes a esses grupos são insuficientes. Por isso é recomendável que durante a entrevista para preenchimento do formulário, o entrevistador pergunte à família se ela faz parte de algum deles, mesmo em municípios onde não haja a presença formalizada de algum destes segmentos, a fim de diminuir possíveis subnotificações. O campo 2.07 tem papel fundamental para a visibilidade dos grupos populacionais diferenciados.

A identificação das famílias entrevistadas a cada uma dessas categorias se dará por meio da **autodeclaração**.

A Senarc está elaborando um Guia com o objetivo de auxiliar os municípios no cadastramento de famílias desses segmentos populacionais. Além dessa publicação, uma filipeta contendo o código e a descrição sucinta de cada categoria será lançada para facilitar o preenchimento do campo. Também está prevista a elaboração de uma vídeo-aula sobre o tema, a ser distribuída a todos os gestores municipais.

A Secretaria também vai fazer a capacitação de técnicos municipais e estaduais de todo o País. O Rio Grande do Sul foi o primeiro estado a receber o treinamento, que ocorreu nos dias 24 a 27 de maio. As capacitações também serão realizadas nas demais Unidades Federativas, conforme agenda a ser pactuada com as Coordenações Estaduais.

Seguem abaixo o código e a descrição de cada grupo específico a ser identificado no campo 2.07 do Formulário Suplementar 1.

101 - Família cigana – ciganos são povos encontrados em todas as partes do mundo. Mantêm uma identidade cultural muito forte, sendo sempre uma minoria étnica nos países em que vivem. A maioria dos ciganos fala alguma forma do idioma romanês, uma língua muito próxima das modernas línguas Indo-européias, do norte da Índia e Paquistão. Os ciganos chamam a si próprios de "Rom", que significa "homem".

No Brasil estão presentes sete clãs: Kalderash, Moldowaia, Si-biaia, Roraranê, Lovaria, Mathiwiá e Kalê. Os ciganos se organizam de acordo com o seu padrão tradicional de fixação e deslocamento pelo território nacional. Esses grupos podem ser nômades, semi-nômades ou sedentários.

201 - Família Extrativista – faz parte de comunidades tradicionais que baseiam sua subsistência no extrativismo dos recursos naturais renováveis e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte. Incluem-se nesta categoria: seringueiros, quebradeiras de coco babaçu, andirobeiras, catadoras de mangaba, castanheiros, açazeiros, piaçabeiros e outros.

202 - Família de pescadores artesanais – utiliza os recursos pesqueiros para comercialização e, também, para consumo doméstico ou troca local. As atividades pesqueiras que se enquadram nessa categoria acontecem em água doce e salgada, podendo ser realizadas sem embarcação, quando há captura manual de moluscos em praias e mangues. Incluem-se nesta categoria: pescadores artesanais, caiçaras, marisqueiras e pantaneiros.

203 - Família participante de comunidade de terreiro – as comunidades de terreiro constituem espaços onde se perpetuam valores, símbolos e traços culturais de matriz africana. Essas comunidades têm formas próprias de organização, ocupando e utilizando seus territórios e recursos naturais para suas práticas econômicas, sociais e religiosas, com base nos conhecimentos transmitidos pela tradição, podendo ser seguidores de cultos praticados sob diversas linguagens e roupagens regionais. Incluem-se nesta categoria: Candomblé, Umbanda, Tambor de Mina, Mina de Caboclo, Pena e Maracá, Nagô, Pajelança, Batuque e Terecô.

204 - Família Ribeirinha – ribeirinhos são populações tradicionais que residem às margens ou nas proximidades dos rios e que se caracterizam por terem como principal atividade de subsistência a pesca e por praticar uma agricultura de subsistência, muitas vezes complementada pela criação de animais de pequeno porte e por extrativismo vegetal.

205 - Família de Agricultores Familiares – aquela na qual os produtos agrícolas para

comercialização e auto-consumo são obtidos pela força de trabalho familiar em âmbito doméstico e que não detém, a qualquer título, área maior do que 4 módulos fiscais (medida expressa em hectares e que varia de acordo com as características de cada município). É importante destacar que a sobrevivência da família depende dessa atividade agrícola desenvolvida na propriedade familiar no meio rural.

301 - Família Assentada da Reforma Agrária – é aquela que, depois de ter sido assentada em Projeto da Reforma Agrária, firmou com INCRA contrato de concessão de uso de terra e, após demarcação do terreno, recebeu o Título de Domínio inegociável pelo prazo de 10 (dez) anos, pagando pela aquisição o valor definido pelo Conselho Diretor do INCRA. Essas famílias exploram a terra para produção de bens agrícolas e agropecuários.

302 - Família beneficiária do Programa Nacional do Crédito Fundiário – é aquela cujo responsável é beneficiário direto do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF). O PNCF oferece condições para que os trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra possam comprar um imóvel rural por meio de um financiamento. O Programa é composto por um conjunto de ações que promovem o acesso à terra e aos investimentos básicos e produtivos, que permitem estruturar os imóveis rurais.

303 - Família Acampada – aquela que se encontra organizada em movimentos sociais que pleiteiam acesso à terra e à moradia, tanto na cidade quanto no campo. Os acampamentos são espaços de transição na luta pela terra e pela moradia. Essas famílias podem permanecer acampadas durante um longo período até que tenham sua situação regularizada.

304 - Família Atingida por Empreendimentos de Infraestrutura – é a família que precisa ser deslocada de sua residência devido à construção de barragens, estradas, portos, aeroportos, pontes ou outros empreendimentos de infraestrutura. Não se enquadram nesta categoria as famílias que tiveram de ser deslocadas de suas residências por causa da construção de empreendimentos privados como Shopping Centers ou Supermercados, bem como aquelas que foram atingidas por catástrofes naturais como deslizamentos e enchentes.

305 - Família de Preso do Sistema Carcerário – é aquela família que conta com algum componente recolhido a estabelecimento penal (espaços utilizados pela Justiça com a finalidade de alojar pessoas presas provisoriamente ou condenadas, ou ainda aqueles que estejam submetidos a medida de segurança). Não se enquadram neste grupo as famílias com jovens submetidos ao regime socioeducativo. Caso o preso esteja recolhido a estabelecimento penal há mais de 12 meses, ele não será incluído na lista de Componentes da Família Moradores do Domicílio, mas deve ser lembrado no item 3.09 do Formulário Principal.

306 - Família de Catadores de Material Reciclável – é aquela em que um ou mais membros têm como atividade econômica a coleta de material reciclável e reaproveitável, como papel, papelão e vidro, bem como materiais ferrosos e não ferrosos. A atividade do catador de material reciclável acontece prioritariamente nas ruas e lixões, por isso é comum essa classe trabalhadora ser confundida com as pessoas em situação de rua. É importante lembrar que, apesar de os catadores fazerem da rua seu local de sustento, esta não configura sua sobrevivência nos mesmos termos que para as pessoas em situação de rua.

000 - Nenhuma – esse campo será preenchido no caso de a família não se enquadrar em nenhuma das categorias listadas.

ANOTE NA AGENDA

29 de junho - Prazo final para os registros de frequência do segundo período de acompanhamento da condicionalidade de educação, referente às aulas dos meses de abril e maio de 2011.

02 de julho - Prazo para que os municípios registrem o acompanhamento das condicionalidades da saúde das famílias beneficiárias do PBF com "perfil saúde", referente ao primeiro semestre de 2011.

DÚVIDA DA SEMANA

Como o gestor municipal poderá identificar que o bloqueio do benefício no mês de maio é referente à ação dos "não localizados" (IO 08)?

A identificação pode ser feita de três modos:

- Por meio da listagem disponibilizada no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) – pasta Condicionalidades – "Não Localizados 2011 – IO 08";
- Pela mensagem no extrato bancário da família;
- Pela justificativa do Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), onde deve constar a seguinte mensagem: "O BENEFÍCIO FOI BLOQUEADO POR DECORRENCIA DA IO 08, POIS NÃO HOUVE INFORMAÇÃO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR DAS CRIANÇAS E JOVENS DA SUA FAMÍLIA. PROCURE O SETOR DO BOLSA FAMÍLIA NO SEU MUNICÍPIO, O BENEFÍCIO PODE SER CANCELADO."

PARA MAIS INFORMAÇÕES acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.